

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

- ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A partir da data de publicação do Edital até às 08:00 horas do Dia 13/04/2022.
- DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: **Dia 13/04/2022 às 09:00 (nove horas).**
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.
- LOCAL (Sítio): www.bnc.org.br
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Por Item.**
- OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de combustíveis automotores a serem destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- VALOR ESTIMADO: R\$ 2.603.182,00 (Dois milhões, seiscentos e três mil, cento e oitenta e dois reais).
- EDITAL: Poderá ser obtido no sítio www.bnc.org.br
- PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do sítio www.bnc.org.br ou pelo email pmsjcg@hotmail.com.
- INFORMAÇÕES: No sítio www.bnc.org.br ou pelo (81) 4042-9349 ou pelo e-mail pmsjcg@hotmail.com.

RECOMENDAMOS obter junto à Bolsa Nacional de Compras (BNC) – Suporte ao Sistema de Pregão Eletrônico, outras informações sobre o procedimento de cadastro ou sobre a utilização e funcionalidade do sistema por intermédio dos telefones (42) 3026-4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, e o Pregoeiro, com observância da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, do Decreto nº 10.024, de 20.9.2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 8.538, de 6.10.2015, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21.6.1993 e suas atualizações, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº. 003/2022, do tipo menor preço, cujo contrato dele decorrente terá como regime de execução o de entrega parcelada conforme necessidade do órgão contratante.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.bnc.org.br.

1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1.3. O pregão eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, Sr. Jair do Nascimento Chaves, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos.

1.4. Qualquer documento exigido durante a sessão do pregão deverá ser encaminhado via sistema da BNC, digitalizado, na forma de anexo, imediatamente após a convocação do Pregoeiro, com posterior envio do original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, sito, na Praça Constantino Gomes, S/N - Centro - São José da Coroa Grande - PE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações do Município.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de combustíveis automotores a serem destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. O processamento e o julgamento deste pregão eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro designado pela Prefeitura Municipal São José da Coroa Grande, nos termos da Portaria Nº 00002/2022, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

a) local (sítio): www.bnc.org.br

b) encaminhamento das propostas comerciais: a partir da data de publicação do Edital até às 08:00 horas do Dia 13/04/2022.

c) data e horário da abertura da Sessão Pública: Dia 13/04/2022 às 09:00 horas.

3.2. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que se enquadrem nas seguintes situações:

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrado junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

b) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Ficam impedidas de participar da licitação as empresas que, na data da abertura do pregão, apresentem qualquer das seguintes situações:

a) não estejam credenciadas na forma do item 5;

b) possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, impedimento que se dará também quando houver relação de parentesco entre qualquer sócio e diretor ou servidor deste município.

c) estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993); de impedimento de licitar e contratar (art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002); e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993);

d) estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em face da aplicação da pena do inciso III do art. 22 ou da sanção administrativa preceituada no inciso V do § 8º do art. 72, ambas da Lei nº 9.605, de 1998 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), sendo esta última prevista no inciso I do § 1º c/c o inciso V, ambos do art. 20, do Decreto nº 6.514, de 2008;

e) tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

f) tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

h) estejam em falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO, HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA.

5.1. Do Credenciamento e Representação:

a) Serão previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, por meio de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão na forma eletrônica, no sítio www.bnc.org.br;

b) O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema da BNC, no sítio www.bnc.org.br.

5.2. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos indicados nas alíneas “a” “b” e “c” devem ser apresentados acompanhados da Cédula de Identidade e CPF dos Sócios.
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze);
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

5.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitida a menos de 60 (sessenta) dias do dia da realização do pregão;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2011;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- i) A não regularização da documentação, no prazo no item 5.3, “h”, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Da Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

- a) Certidão de Falência ou Concordata expedida até 90 (noventa) dias da licitação, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa;
 - a.1) Além da Certidão Negativa de Falência prevista no item anterior, que versa sobre os processos físicos, também exigir-se-á, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de primeiro e segundo graus, obtidos diretamente no site do Tribunal de Justiça;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

b.1) As microempresas ou empresas que trabalham sob o regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no SIMPLES NACIONAL;

b.2) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1
SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1
LC = Liquidez Corrente – igual ou superior 1

Sendo:

LG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

SG = $AT / (PC+ELP)$

LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

b.4) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

5.5 – Da Qualificação Técnica

a) Certificado de Posto Revendedor, fornecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo ou por outro(s) órgão(s) competente(s);

b) Atestado de regularidade fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atestando que o imóvel preenche as exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP);

c) Licença de Operação Emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Até o horário previsto para o encaminhamento da proposta de preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, enviar em anexo no sistema, sua **Proposta Inicial, de acordo as especificações constantes no Termo de Referência.**

6.3. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa;
- b) Endereço, Telefone e E-mail;
- c) Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;
- d) Descrição do objeto da presente licitação;
- e) Valores unitários e total para o objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, referente ao fornecimento;
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão;



6.5. A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, na forma do § 5º do artigo 30 do Decreto nº 10.024, de 2019.

6.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.7. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a execução do objeto a ser contratado.

6.8. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.9. Em caso de redução do preço proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, exceto se não realizar o ajuste na própria sessão.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços acima do estimado pela administração, ou apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.12. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento da proposta final, bem como, os documentos complementares solicitados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, conforme disposto no art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024/2019.

6.13. Até a data e hora de abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.14. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente os compromissos de executar os serviços nos seus termos e de fornecer todos os produtos objeto desta licitação, necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, na forma do § 5º do artigo 30 do Decreto nº 10.024, de 2019.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema as razões da desclassificação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8. FASE COMPETITIVA (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor unitário por item a ser ofertado para o fornecimento.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a R\$ 0,01 (um) centavo, obrigatoriamente com 02 (duas) casas decimais.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no País;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP) – CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Após a etapa de envio de lances, será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, caput, do Decreto nº 8.538/2015).

9.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 5º, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 8.538/2015).

9.4. A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo a contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances, conforme dispõe o § 5º do art. 5º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5. A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.6. Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 9, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário.

10.5. O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 10.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, conforme disposto no art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024/2019.

10.6. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 10.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).

10.7. Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 9, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

b) não estejam de acordo as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

c) apresentem, para os itens, valor unitário superior ao estimado pela Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande.

d) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

e) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

10.9. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.10. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que:

a) comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b) apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/1993);

c) apresentem um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.11. A inexequibilidade dos valores referentes a itens da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) verificação de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho;
- c) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

10.13. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

10.14. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.16. Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada item e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

11. ENCERRAMENTO DA SESSÃO E RECURSOS

11.1. Encerrada a sessão, o Pregoeiro imprimirá a ata gerada pelo sistema, contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, e providenciará sua juntada aos autos, e da documentação porventura recebida na forma do item 1.4.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.3. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.2, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

- a) rever sua decisão fundamentadamente, se for o caso;
- b) prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.8. A autoridade competente para decidir os recursos é o Prefeito do Município.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal, para homologação.

12.3. Fechado pelo sistema o prazo para intenção de recurso:

- a) em caso de não interposição, o Pregoeiro encerrará a sessão;
- b) havendo manifestação de interposição, o Pregoeiro informará os prazos para registro das razões, das contrarrazões e da decisão e encerrará a sessão.

12.4. Homologada a licitação, os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

12.5. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. REABERTURA DE FASE DO PREGÃO

13.1. A sessão pública somente será reaberta – retornando-se à fase anterior – mediante novo agendamento da sessão pelo Pregoeiro, para um ou mais itens, se houver, quando:

- a) houver provimento a recurso interposto;
- b) o Pregoeiro ou a autoridade competente para homologação detectar defeito ou vício, justificadamente no Sistema, que implique alteração de resultados, conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O Pregoeiro fixará dia e horário de reabertura por meio de aviso no Sistema da BNC, sendo os licitantes comunicados exclusivamente por e-mail automático do Sistema.

13.3. Fixada nova data, o Sistema gerará ata complementar à anterior, sem perda das informações registradas na ata original.



13.4. A reabertura de fase não possibilita o retorno às fases de classificação ou desclassificação de propostas e de lances, cuja necessidade de alteração ou nulidade ensejará a divulgação de novo Edital.

14. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a PREFEITURA MUNICIPAL, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

14.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 14.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo.

14.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

14.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

14.7. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

14.8. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.9. Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. REVISÃO DOS PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



15.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.2.1. O órgão gerenciador será responsável por realizar pesquisa de preços a cada 03 (três) meses afim de verificar a vantajosidade da contratação.

15.2.2. O referencial a ser adotado como critério de verificação será o comparativo entre o valor contratado e o preço médio pesquisado no endereço eletrônico do órgão regulador ANP referente à cidade de São José da Coroa Grande, na semana anterior mais recente.

15.3. Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

15.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.5. Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

15.6. Quando o preço de mercado para determinado grupo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

16.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.



17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado (Extrato de Contrato) e no Sistema da BNC.

18. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

18.1 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues imediatamente, mediante recebimento por parte da Contratada da guia de autorização de abastecimento assinada pela Contratante, a qual conterá espaços para controle e fiscalização realizados pelo gestor e fiscal contratual.

18.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

18.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Requisitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

18.4 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

18.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19. DO CONTRATO

19.1. Será firmado contrato entre os participantes e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

19.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

19.3. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo final do exercício financeiro em que este for celebrado.

19.5. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

19.6. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

20. DA EXECUÇÃO

20.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, nas quantidades e itens que lhes couber responsabilidade, por meio do fiscal de contrato designado pela Administração, através de guia de autorização de abastecimento assinada pela Contratante, a qual conterà espaços para controle e fiscalização realizados pelo gestor e fiscal contratual, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

20.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

20.4. O processo de fiscalização e controle do abastecimento da frota própria da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande será realizada por meio de planilhas assinadas pelo condutor (motorista responsável) e fiscal de abastecimento (nomeado por portaria).

21. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

21.1. Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação por parte da Contratada.

21.2. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

21.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

21.4. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

21.6. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, assegurado na necessidade do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

21.7. Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

22. DAS PENALIDADES

Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

Parágrafo Primeiro - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

Parágrafo Segundo - A não observação de cláusulas contratuais ou o não fornecimento do objeto contratual sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência - para os casos de não observância de cláusulas contratuais até a segunda vez ocorrida, para casos de atraso no fornecimento do objeto por uma vez;
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No não fornecimento parcial do objeto, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo Sistema da BNC através do sítio eletrônico www.bnc.org.br observado que:

a) o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

b) as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, pelo Sistema da BNC através do sítio eletrônico www.bnc.org.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observado o seguinte:

a) a impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

b) a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

c) acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1. A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande somente poderá revogar o procedimento licitatório em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

24.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances; pelos atos praticados diretamente ou por seu representante; pelo uso indevido da senha, ainda que por terceiros; pelo acompanhamento das operações no sistema da BNC durante a sessão pública do pregão eletrônico e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

25.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

25.4. Serão desclassificadas as empresas de não atenderem a todos os itens do presente edital e de seus respectivos anexos.

26. DOS COMPONENTES DESTA EDITAL

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica);

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27. Fica eleito o foro da Comarca de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São José da Coroa Grande – PE, 28 de março de 2022.

Jaziel Gonsalves Lages
Prefeito

ANEXO I

PROCESSO Nº 009/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

2 - DO OBJETO

2.1. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis automotores destinados à Frota de Veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do presente Termo de Referência.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição far-se-á necessária para o abastecimento da frota de veículos (Próprios e Locados) da Prefeitura e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande, objetivando:

a) Realização das constantes viagens feitas pelas ambulâncias e veículos transportando usuários do SUS, dos engenhos, distritos e dos diversos bairros do município de São José da Coroa Grande para centros hospitalares locais e de outras cidades do Estado que possuem rede de atendimento mais complexa;

b) Viagens de emergências e/ou quando para tratamento médico especializado;

c) Viagens com pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio (TFD) em hospitais localizados fora do Município de São José da Coroa Grande;

d) Viagens da frota veicular do SAMU para atender as demandas dos Serviços Médicos de Urgências;

e) Transporte de profissionais para as unidades de saúde;

f) Transporte de profissionais para visitas domiciliares, investigação de óbitos, vigilância epidemiológica etc.

g) Transporte Escolar dos Alunos, bem como, do Corpo Docente da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande;

h) Atendimento aos servidores que fazem parte da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias, permitindo que os mesmos possam se deslocar de seus setores de trabalho no cumprimento de suas atividades essenciais.

i) Abastecimento das Máquinas Pesadas pertencentes à Frota Própria do Município, para que tenha continuidade os serviços de manutenção das estradas vicinais e serviços de apoio ao produtor rural do Município de São José da Coroa Grande.

3.2. Como são sabidos, os serviços relacionados à Saúde Pública, Serviços Educacionais, Apoio ao Produtor Rural, Serviços Administrativos e de Mobilidade de um modo geral, possuem incontestável relevância, não apenas por tratar de um bem maior tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando se trata de serviços contínuos e essenciais, que são executados ininterruptamente de maneira a assegurar a incolumidade de todos aqueles que necessitam, bem como, a plenitude dos serviços prestados ao cidadão.

4 - DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

4.1. A projeção da necessidade para as quantidades estimadas para o Período de 12 (doze) Meses, bem como, as descrições dos produtos objeto do presente Termo de Referência estão especificadas conforme planilhas a seguir:

FROTA PRÓPRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
MOTO BROS	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYK5D46	Gasolina Comum	35 KM/L	800 Litros
FIAT UNO	SERVIÇOS DA SECRETARIA	PCQ-3808	Gasolina Comum	12 Km/L	6.000 Litros
ÔNIBUS	ÔNIBUS ESCOLAR	PGO-7550	Diesel	1 Km/L	15.000 Litros
ÔNIBUS	ÔNIBUS ESCOLAR	PGH-3164	Diesel	1 Km/L	15.000 Litros
ÔNIBUS	ÔNIBUS ESCOLAR	PEO-8341	Diesel	1 Km/L	15.000 Litros
ÔNIBUS	ÔNIBUS ESCOLAR	QYT1A41	Diesel	1 Km/L	10.000 Litros
ÔNIBUS	ÔNIBUS ESCOLAR	PDE-2297	Diesel	1 Km/L	8.000 Litros
ÔNIBUS	ÔNIBUS ESCOLAR	PDE-2207	Diesel	1 Km/L	8.000 Litros

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
FIAT UNO	SERVIÇOS DA SECRETARIA	PCQ-3828	Gasolina Comum	12 KM/L	6.500 Litros

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
CELTA	SERVIÇOS DO CADÚNICO	NXV6502	Gasolina Comum	12 KM/L	5.300 Litros

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
MOTO BROS	SERVIÇOS DA SECRETARIA	PCL-8806	Gasolina Comum	35 KM/L	600 Litros
MOTO SHINERAY 150	SERVIÇOS DA SECRETARIA	KGR-6274	Gasolina Comum	35 KM/L	600 Litros



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
MOTO HONDA POP	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYK5E31	Gasolina Comum	35 KM/L	600 Litros
MOTO HONDA POP	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYK5E21	Gasolina Comum	35 KM/L	600 Litros

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L) – (H/L)	QUANT. ESTIMADA
PATROL CASE	SERVIÇOS NA ZONA URBANA/RURAL	PAC-0002	Diesel	6,7 L/H	15.000 Litros
PATROL XCMG	SERVIÇOS NA ZONA URBANA/RURAL	PRE-0001	Diesel	7,0 L/H	15.000 Litros
CAÇAMBA	SERVIÇOS NA ZONA URBANA/RURAL	OYW-4307	Diesel	9 L/H	10.000 Litros
RETROESCAVADEIRA RONDON	SERVIÇOS NA ZONA URBANA/RURAL	PAC-0001	Diesel	13 L/H	10.000 Litros
RETROESCAVADEIRA JCB	SERVIÇOS NA ZONA URBANA/RURAL	PRE-0002	Diesel	13 L/H	10.000 Litros
TRATOR NEW HOLLAND	SERVIÇOS NA ZONA URBANA/RURAL	TRA-0002	Diesel	13 L/H	3.000 Litros
TRATOR NEW HOLLAND	SERVIÇOS NA ZONA URBANA/RURAL	TRA-0001	Diesel	13 L/H	3.000 Litros

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PGR-3120	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
MOTO BROS	SERVIÇOS DA SECRETARIA	PCL-8976	Gasolina Comum	36 KM/L	800 Litros
MOTO POP	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYK5E11	Gasolina Comum	35 KM/L	800 Litros
MOTO POP	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYK5E01	Gasolina Comum	35 KM/L	800 Litros
MOTO BROS	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYJ5E61	Gasolina Comum	36 KM/L	800 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PFT-7785	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PDB-1223	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PDB-1243	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PDB-1263	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
FIAT UNO	TFD	PDB-1133	Gasolina Comum	12 KM/L	6.000 Litros
FIAT UNO	TFD	PCL8D54	Gasolina Comum	12 KM/L	6.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PCQ-3778	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PCQ-3788	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PGM-4418	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
FIAT UNO	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYA-7409	Gasolina Comum	12 KM/L	5.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	QYV1F38	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	QYV1E58	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
SAMU	HOSPITAL	PFY-0372	Diesel	7,6 KM/L	10.000 Litros
L 200	SERVIÇOS DA SECRETARIA	PCP-7404	Diesel	10,5 KM/L	6.000 Litros
SAMU	HOSPITAL	QY64EO3	Diesel	7,6 KM/L	8.000 Litros
FIAT DUCATO	TFD	QYR1B08	Diesel	10 Km/L	10.000 Litros



FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDCA					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
AIR CROS	SERVIÇOS DO CONSELHO	PDU – 6808	Gasolina Comum	11 KM/L	6.000 Litros
MOTO HONDA BROS	SERVIÇOS DO CONSELHO	QYK5F11	Gasolina Comum	35 KM/L	600 Litros

VEÍCULOS LOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
AMAROK	SERVIÇOS DA SECRETARIA	PCA - 1236	DIESEL	8 KM/L	7.000 Litros
FIAT MOBI	SERVIÇOS DA SECRETARIA	Q5K5E46	Gasolina Comum	12 Km/L	6.000 Litros

GABINETE DO PREFEITO					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
FIAT TORO	SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO	PCO3C53	DIESEL	10 KM/L	7.000 Litros

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
FIAT MOBI	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QUU4I31	Gasolina Comum	12 KM/L	4.000 Litros
FIAT MOBI	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYL6J94	Gasolina Comum	12 KM/L	4.000 Litros
CAMINHONETE S10	SERVIÇOS DA SECRETARIA	OKX-8176	Diesel	8 Km/L	7.000 Litros
CAMINHÃO	SERVIÇOS DA SECRETARIA	KKC-8305	Diesel	9 Km/L	10.000 Litros

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
FIAT MOBI	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QUU4I33	Gasolina Comum	12 KM/L	4.000 Litros
FIAT MOBI	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYL6J94	Gasolina Comum	12 KM/L	4.000 Litros
SPRINTER	TFD	OKX-8176	Diesel	8 Km/L	5.000 Litros
ÔNIBUS TFD	TFD	KKC-8305	Diesel	1 Km/L	20.000 Litros

ESTIMATIVA PARA 12 (DOSE) MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	UND.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	TOTAL DO ITEM R\$
01	Gasolina Comum	149.800	Litro	7,24	1.084.552,00
02	Óleo Diesel S10	227.000	Litro	6,69	1.518.630,00
					2.603.182,00
(Dois milhões, seiscentos e três mil, cento e oitenta e dois reais)					



4.2. A Estimativa de Preço da planilha apresentada no item 3.1, tem como base pesquisas de preços realizadas na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e em Postos Revendedores de Combustíveis do Município de São José da Coroa Grande, conforme comprovações apensas.

4.3. Os Quantitativos Estimados dos combustíveis para o período de 12 (doze) meses, foram calculados por CONSUMO (KM/L) dos veículos da Frota Própria do Município e dos veículos locados pelo Município, cujas despesas com combustíveis são por conta da CONTRATANTE, conforme levantamento apresentado nas Planilhas do Item 3.1.

4.4. A contratação do objeto em itens separados justifica-se pelo critério de maior competitividade.

5 – JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

5.1 Para a satisfatória execução do contrato e respaldado nos princípios da economicidade da praticidade e da razoabilidade, os licitantes para participação na presente licitação, deverão apresentar declaração de que estão localizados numa distância de um raio de 20 KM (vinte quilômetros) da sede do Município de SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE

5.2 A limitação geográfica aplicada é justificada pela especificidade do certame, uma vez que, eventuais gastos no deslocamento dos veículos da sede do Município para o seu abastecimento em cidades distantes, comprometeriam a economicidade da contratação.

5.3. E se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de São José da Coroa Grande, uma vez que, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for superior a 20km, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota para uma distância superior a estabelecida neste Termo de Referência.

5.4. As empresas que não tiverem postos de abastecimentos dentro do parâmetro estabelecido, qual seja, numa distância máxima (raio) de 20km (vinte quilômetros), serão desclassificadas.

5.5. O estabelecimento da distância máxima está respaldado nos princípios legais da economicidade, da racionalidade e da razoabilidade.

6. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. Os veículos que compõem a frota própria do Município de São José da Coroa Grande e os veículos locados por esta deverão ser abastecidos nas instalações da Contratada, mediante autorização formal da Contratante, por meio de preenchimento do formulário próprio, expedido pela Contratante.

6.1.1. O referido documento de autorização para abastecimento será emitido pela CONTRATANTE, em duas vias, devidamente assinadas por encarregado(s) indicado(s) para fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

6.2. Os dados dos representantes da Contratante para esse fim serão formalizados para a contratada na ocasião da assinatura do contrato.

6.3. Na Autorização para Abastecimento de Veículos estará registrada a placa do veículo a ser abastecido.

6.4. Na ocasião do abastecimento, a Contratada expedirá o “cupom – DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR”, contendo todos os dados relativos à quantidade e ao tipo de combustível, assim como ao veículo e ao motorista.

6.4.1. O documento expedido será anexado na segunda via da autorização e devolvida para o respectivo motorista na ocasião do abastecimento.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. O local para abastecimentos deverá estar localizado, no máximo, a 20 km (vinte quilômetros) de distância da Sede da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, a qual situa-se na Praça Constantino Gomes, s/nº - Centro - São José da Coroa Grande - PE - CEP: 55565-000.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. A assinatura do empregado da Contratante no canhoto de comprovante de abastecimento implica apenas no recebimento provisório.

8.2. O recebimento definitivo dar-se-á após conclusas todas as conferências por parte do fiscal designado pela Contratante e dela resultar o “atesto” dos fornecimentos prestados e da manutenção das condições de habilitação por parte da contratada.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

9.1.1. Fiscal do contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório e/ou definitivo do objeto da contratação;

9.1.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal entre o Contratante e a Contratada, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.3. A atividade da administração e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições do art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.5. O Fiscal do contrato, nomeado pela Contratante deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.5.1. O Fiscal do contrato, nomeado pela Contratante deverá também:

- a) Verificar as rotas permitidas pelos veículos;
- b) Verificar os preços cobrados pela Contratada, comparando com os preços ora contratado;
- c) Aferição da qualidade dos serviços executados para proporcionar a liberação dos pagamentos do contratado;
- d) Aferição dos mapas de consumo dos veículos e equipamentos da Administração;
- e) Aferição da adequação dos preços cobrados pelos postos credenciados, junto aos critérios de aceitabilidade definidos no contrato, a exemplo dos preços da tabela ANP;
- f) Informar a Administração sobre a necessidade de Elaboração de ajustes contratuais, sejam aditivos, repactuação ou renovação do contrato, quando necessário;
- g) Atestar os boletins de medições;

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios,

9.7. A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

9.7.1. Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

9.7.2. Fornecer e manter atualizado endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

9.7.3. Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no Termo de Referência, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e do FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

9.7.4. Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes;

9.7.5. Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Receber o objeto conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos fornecimentos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designada.

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecido no Edital e seus anexos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no contrato, no Edital e seus respectivos anexos.

11.2. Abastecer os veículos somente mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento de Veículos".

11.3. Apresentar, até o primeiro dia útil de cada quinzena as "Autorizações para Abastecimento de Veículos" entregues pela Contratante quando dos abastecimentos dos veículos na quinzena anterior.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.5. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento dos veículos.

11.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.

11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

11.9. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.

11.10. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil para procedimentos de conferência por parte do Município de São José da Coroa Grande.

11.11. Instruir seus empregados quanto à operacionalização de abastecimentos de veículos para a Contratante.

11.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

11.13. Garantir que todo combustível registrado pela bomba tenha abastecido o veículo indicado na "Autorizações para Abastecimento de Veículos".

11.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a vigência do Contrato.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.18. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal adequados e disponíveis para o atendimento do objeto da licitação.

11.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato sem prévia autorização do Município de São José da Coroa Grande.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação por parte da Contratada.

12.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

12.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

12.4. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

12.5. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da **CONTRATADA** para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.6. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo **CONTRATANTE**, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

12.7. A Contratada deverá apresentar até o segundo dia útil de cada quinzena as "Autorizações para Abastecimento de Veículos" entregues pela Contratante quando dos abastecimentos dos veículos na quinzena anterior.

12.8. Após a conferência das "Autorizações para Abastecimento de Veículos" do mês anterior, a Contratante informará as inconformidades, se for o caso, e solicitará a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

12.9. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, após o aceite/conferência por parte do Município de São José da Coroa Grande, em até 2 (dois) dias para procedimentos de pagamento.

12.10. A Nota Fiscal será atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato após conferência do quantitativo com as “Autorizações para Abastecimento de Veículo”, emitidas pela Contratante.

12.11. O pagamento somente será autorizado depois de atestado pelo empregado responsável, designado para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos fornecimentos efetivamente prestados;

12.12. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, deverá apresentar junto à Nota Fiscal/Fatura a devida declaração, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.13. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa;
- b) Endereço, Telefone e E-mail;
- c) Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;
- d) Descrição do objeto da presente licitação;
- e) Valores unitários e total para o objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, referente ao fornecimento;
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão;

13.2. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a execução do objeto a ser contratado.

13.3. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

13.4. Os preços são fixos irrevogáveis, assegurado na necessidade do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

14 - DO FORNECIMENTO

14.1 - O fornecimento será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades dos participantes, a partir das requisições formais, imediatamente após a assinatura do contrato.

14.2 – Tendo em vista a viabilidade de abastecimento e cumprimento de horários, principalmente das Ambulâncias, o fornecedor registrado deverá fornecer os produtos em seu próprio estabelecimento, devendo este ser mantido dentro de um raio máximo de 20 km, contados a partir da Sede do Município.

14.3 - No ato do fornecimento deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na bomba, bem como a quantidade exata do abastecimento.



14.4- O fornecedor deverá manter atendimento diário no mínimo das 6:00 (seis horas) às 22:00 (vinte e duas horas), todos os dias da semana, inclusive feriados.

14.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.6.A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, nas quantidades e itens que lhes couber responsabilidade, por meio do fiscal de contrato designado pela Administração, através de guia de autorização de abastecimento assinada pela Contratante, a qual conterà espaços para controle e fiscalização realizados pelo gestor e fiscal contratuais, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

14.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.8. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

14.9. O processo de fiscalização e controle do abastecimento da frota do Município de São José da Coroa Grande será realizada por meio de planilhas assinadas pelo condutor (motorista responsável) e fiscal de abastecimento (nomeado por portaria).

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O gestor contratual será responsável pela gerência todo o processo licitatório, desde o acompanhamento da produção do termo de referência, assinatura de contrato e execução do contrato, sendo na fase final, assessorado pelos fiscais de compras e contratos apontado por portaria municipal;

15.2. O Fiscal do contrato acompanha e fiscaliza a execução do contrato, atestando a execução do serviço/compra, por meio de relatório mensal que deve ser anexado nas notas de empenho, em conformidade com a Lei nº 4.320/64.

16 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. Com base no orçamento levantado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal e pelos Fundos Municipais solicitantes, existem dotações próprias no orçamento para o exercício vigente, para atender ao que foi solicitado e existe disponibilidade orçamentária e autorização legal para suplementá-las no caso de necessidade, atendendo ao que dispõe o artigo 7 do § 2, inciso 3 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

16.1.1 Dotações Orçamentárias:

As despesas para realização da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04 1236118802.218 33903000
02.04 1236118802.223 33903000
02.07 0812202102.232 33903000
02.08 1545132302.236 33903000
02.09 2060611102.246 33903000
02.13 1012202102.254 33903000
02.13 1030142802.260 33903000
02.13 1030242802.261 33903000
02.13 1030242802.262 33903000
02.14 0824448602.273 33903000
02.16 0824348302.281 33903000

São José da Coroa Grande, 21 de março de 2022.

Sidiclei Luiz dos Santos
Fiscal de Controle de Combustível



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À (indicação do Órgão Licitante)
..... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro está ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como, de que cumpro plenamente com os termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002 c/c o inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.986 de 17.03.2008, o(a) Sr(a), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º 003/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de combustíveis automotores a serem destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

.....
Assinatura do representante legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – Registro de Preços

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (sr^a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() Não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE
Ref.: PREGÃO Nº 003/2022 – Registro de Preços

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica)

_____, CNPJ nº _____, instalada à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, representada pelo(a) Sr (Srª) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 – Registro de Preços, Processo nº 009/2022.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – Registro de Preços
CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DA COROA GRANDE – PE E EMPRESA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o na 10.111.631/0001-31, com sede Administrativa na Praça Constantino Gomes, s/n, Centro, São José da Coroa Grande - PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Jaziel Gonsalves Lages**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à _____, portador da cédula de identidade Nº _____ – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob Nº _____, doravante aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ/NP sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Nacionalidade _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o Processo Licitatório nº 009/2022, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2022 – Registro de Preços, Homologado em ____/____/____ têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis automotores destinados à frota municipal de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande – PE, nos termos da proposta de preços vencedora e Termo de Referência Anexo I ao Edital do Processo Licitatório 009/2022, Pregão Eletrônico Nº 003/2022 – Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos elencados abaixo, o valor global de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL DO ITEM R\$
01	Gasolina Comum	Litro			
02	Óleo Diesel	Litro			
VALOR GLOBAL R\$					
(_____)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação por parte da Contratada.



Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da **CONTRATADA** para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quinto - Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo **CONTRATANTE**, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo Sexto – Também serão obedecidas as conformidades dispostas no ITEM 12 do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Processo nº 009/2022 – Pregão Eletrônico Nº 003/2022, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para realização da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04 1236118802.218 33903000
02.04 1236118802.223 33903000
02.07 0812202102.232 33903000
02.08 1545132302.236 33903000
02.09 2060611102.246 33903000
02.13 1012202102.254 33903000
02.13 1030142802.260 33903000
02.13 1030242802.261 33903000
02.13 1030242802.262 33903000
02.14 0824448602.273 33903000
02.16 0824348302.281 33903000

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de CONTRATO guarda inteira conformidade com o Edital, Termo de Referência e Anexos e o Processo nº 009/2022 – Pregão Eletrônico Nº 003/2022, do qual são partes integrantes, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até o término do exercício financeiro vigente no qual o mesmo for celebrado, tendo início a partir da data de assinatura das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento será executado de forma parcelada, através de Requisições Formais da Secretaria solicitante, devidamente assinadas, contendo a completa identificação de cada veículo a ser abastecido, realizados diretamente na bomba.



Parágrafo primeiro - No ato do fornecimento do combustível, deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na bomba, bem como a quantidade exata do abastecimento.

Parágrafo segundo - Tendo em vista a viabilidade de abastecimento e cumprimento de horários, principalmente das Ambulâncias, o fornecedor registrado deverá fornecer os produtos em seu próprio estabelecimento, devendo este ser mantido dentro de um raio máximo de 20 km, contados a partir da Sede do Município.

Parágrafo terceiro - No ato do fornecimento deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na bomba, bem como a quantidade exata do abastecimento.

Parágrafo quarto - O fornecedor deverá manter atendimento diário, na sede do Município, no mínimo das 6:00 (seis horas) às 22:00 (vinte e duas horas), todos os dias da semana, inclusive feriados.

Parágrafo quinto - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo sexto - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, nas quantidades e itens que lhes couber responsabilidade, por meio do fiscal de contrato designado pela Administração, através de guia de autorização de abastecimento assinada pela Contratante, a qual conterà espaços para controle e fiscalização realizados pelo gestor e fiscal contratuais, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo sétimo - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo oitavo - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

Parágrafo nono - O processo de fiscalização e controle do abastecimento da frota do Município de São José da Coroa Grande será realizada por meio de planilhas assinadas pelo condutor (motorista responsável) e fiscal de contrato, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, Matrícula nº _____.

Parágrafo décimo - O fornecimento dos produtos indicados na Cláusula Primeira deste instrumento de contrato, serão executados obedecendo as conformidades dispostas nos ITEM 14 e 15 do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Processo nº 009/2022 - Pregão Eletrônico Nº 003/2022, do qual é parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

Parágrafo Primeiro - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

Parágrafo Segundo - A não observação de cláusulas contratuais ou o não fornecimento do objeto contratual sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência - para os casos de não observância de cláusulas contratuais até a segunda vez ocorrida, para casos de atraso no fornecimento do objeto por uma vez;
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No não fornecimento parcial do objeto, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A não observação de cláusulas contratuais ou o não fornecimento do objeto contratual ensejarão rescisão do contrato, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por **ato unilateral** e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- **Judicial**, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer as quantidades de combustíveis nas condições estipuladas no instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à **CONTRATANTE** a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Não utilizar produtos corrosivos ou que possam danificar em parte ou totalmente a lataria, pintura, borrachas, estofamentos e os motores.

Parágrafo Quarto - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

Parágrafo Sexto - Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Sétimo - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

Parágrafo Oitavo - Também serão obedecidas as conformidades dispostas no ITEM 11 do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Processo nº 009/2022 – Pregão Eletrônico Nº 003/2022, do qual é parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento dos combustíveis mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação junto a Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Também serão obedecidas as conformidades dispostas no ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Processo nº 009/2022 – Pregão Eletrônico Nº 003/2022, do qual é parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

São José da Coroa Grande - PE, ____ de _____ de ____.

Jaziel Gonsalves Lages
Prefeito
CONTRATANTE

(EMPRESA)
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[Razão Social]
[CNPJ]
[Endereço]
[Telefone para contato]
[E-mail]

Processo n° 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2022

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de combustíveis automotores a serem destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL DO ITEM R\$
01	Gasolina Comum	Litro			
02	Óleo Diesel	Litro			
VALOR GLOBAL R\$					
(_____)					

*** Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;**

*** Declaramos que nos preços praticados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, transporte, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento.**

Local e Data _____.

Assinatura do Representante Legal
[Carimbo da Empresa]

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ...dias do mês dedo ano de, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o na 10.111.631/0001-31, com Sede Administrativa na Praça Constantino Gomes, s/n, Centro, CEP: 55.565-000, São José da Coroa Grande - PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Jaziel Gonsalves Lages**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____ e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em ____/____/____, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de contratação de fornecimento parcelado de combustíveis automotores a serem destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande - PE para o Município de São José da Coroa Grande, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa....., CNPJ nº, com sede à Rua....., CEP:-....., telefone: (.....)....., representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em, RG n. Órgão de Emissão, CPF nº.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL GERAL R\$ _____ (_____)					

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 – Registro de Preços.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 – Registro de Preços.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 030/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 - O referencial a ser adotado como critério de verificação será o comparativo entre o valor contratado e o preço médio pesquisado no endereço eletrônico do órgão regulador ANP referente à cidade de São José da Coroa Grande/PE, na semana anterior mais recente.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de São José da Coroa Grande-PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São José da Coroa Grande – PE, ____/____/____.

Jaziel Gonsalves Lages
Prefeito

(EMPRESA)
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF nº _____

Nome
CPF Nº _____